

LEGISLAÇÃO

Lei n. 5.730, de 15 de Outubro de 1929

Art. 1º— O poder executivo mandará proceder, em 1 de Setembro de 1930, ao censo geral da população, da agricultura, da pecuaria, das industrias fabris e manufactureras, das minas e pedreiras, em todo o territorio nacional, aproveitando a oportunidade para realizar outros inqueritos estatísticos que julgar necessarios e cuja execução possa ser confiada ao pessoal do recenseamento, sem prejuizo dos trabalhos que constituem o principal objecto dessa operação.

Art. 24— As pessoas que se recusarem a receber, preencher ou a entregar em tempo os boletins censitarios ou que, na redacção destes, derem propositadamente informações inexactas, alterando a verdade dos factos, ficarão sujeitas á multa de 50\$000 a 500\$000

§ unico — Si a infracção for aggravada com desacato á pessoa do representante da autoridade publica incumbido de receber a informação, será accrescida á multa a pena de prisão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25 — As autoridades federaes, estaduais e municipaes, os proprietarios, directores, gerentes de fabricas, empresas, companhias, associações e outras organizações collectivas ou simples estabelecimentos agricolas, commerciaes, industriaes, de instrução ou de qualquer outra especie, assim como todas as pessoas, nacionaes ou estrangeiras domiciliadas ou de passagem em qualquer parte do territorio do Brazil, são obrigados a prestar aos encarregados da execução do recenseamento os esclarecimentos que lhes forem solicitados, incorrendo nas multas previstas no art. 24, no caso de recusa ou falsidade das informações.

Art. 26 — As autoridades civis e militares são obrigadas a auxiliar e facilitar o serviço censitario, não podendo nenhum funcionario publico federal, estadual ou municipal, eximir-se, sem causa justificada, de exercer encargo que lhe seja indicado no recenseamento pela autoridade competente, sob pena de incorrer nas multas previstas no art. 24.

Art. 28 — Os empregados do recenseamento que deixarem de cumprir escrupulosamente os seus deveres, ficam tambem sujeitos ás multas de que trata o art. 24.

Reguimento approved pelo Decreto n. 18 994, de 19 de Novembro de 1929,
para execução da lei do censo

Art. 4º — O recenseamento economico abrangerá as explorações agricolas e pastores, os estabelecimentos industriaes, as minas e pedreiras. Nos questionarios concernentes á agricultura e á criação, deverão ser formulados os seguintes quesites, com referencia a cada estabelecimento rural: nome e paiz de nascimento do occupante e do proprietario das terras; condições logaes de posse do immovel; extensão e applicação das respectivas áreas; valor venal das terras e das bemfeitorias, dos machusmos e utensilios agricolas; pessoal empregado (mão de obra agricola); numero de cabeças de gado, com indicação dos annos de puro sangue e das raças creoulas e mestiças; produção pecuaria em 1929. Serão tambem recenseadas as produções agricola e florestal correspondentes ao mesmo anno, a extensão da área cultivada e, finalmente, a quantidade de machinas, instrumentos agricolas e vehiculos, em cada estabelecimento rural.

QUESTIONARIO

18

N. Republica
dos

Estados Unidos do Brazil

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

RECENSEAMENTO DA AGRICULTURA EM 1930

Salario e mão-de-obra nos estabelecimentos rurais

ESTADO

MUNICIPIO

(Districto, Secção ou Circumscripção)

ZONA CENSITARIA

Nome do estabelecimento

Nome do proprietario

Entregue em Agosto de 1930.

O agente recenseador

Restituido em Setembro de 1930.

O responsavel pelo questionario

1 — Pessoal em serviço permanente ou temporario em 1 de Setembro de 1930

(Declarar o numero de pessoas que servem permanente ou temporariamente na fazenda, incluindo o fazendeiro, sua mulher e mais membros da familia, quando tomarem parte nos trabalhos agricolas. Não devem ser incluídas as pessoas que se occuparem propriamente de serviços domesticos ou caseiros).

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO	HOMENS		MULHERES	
	Maiores de 15 anos	Menores de 15 anos	Maiores de 15 anos	Menores de 15 anos
Serviço permanente				
Pessoas da familia do fazendeiro				
Outras pessoas				
TOTAL				
Serviço temporario				
Pessoas da familia do fazendeiro				
Outras pessoas				
TOTAL				
TOTAL, GERAL	HOMENS		MULHERES	

2 — Distribuição do pessoal em serviço permanente ou temporario, conforme o lugar de sua residencia

LOGAR DE RESIDENCIA	HOMENS	MULHERES
	(maiores e menores de 15 anos)	(maiores e menores de 15 anos)
Pessoas em serviço que moram NA FAZENDA		
Pessoas em serviço que moram fóra ou independentemente da fazenda		
TOTAL (1)		
Das pessoas em serviço que occupam casas da fazenda, SEPARADAMENTE	Quantas são descontadas, por esse motivo, nos seus ordenados ou salarios?	
	Quantas deixam de soffrer desconto ou redução?	

(1) O total aqui registrado deve combinar com o total geral constante do mappa precedente

3 — Ordenado mensal dos empregados

DESIGNAÇÃO DO TRABALHO	ORDERADO MENSAL			
	Som sustento e sem casa para morar	Só com sustento	Só com a casa para morar	Com o sustento e a casa
1. Administrador	\$	\$	\$	\$
2. Feitor ou capataz	\$	\$	\$	\$
3. Vaqueiro (1)	\$	\$	\$	\$
4. Tropeiro (2)	\$	\$	\$	\$
5. Vigia	\$	\$	\$	\$
6. Motorista (<i>Chauffeur</i>)	\$	\$	\$	\$
7. Carreiro ou carroceiro	\$	\$	\$	\$
8. Arador	\$	\$	\$	\$
(3)	\$	\$	\$	\$
(3)	\$	\$	\$	\$

(1) Pessoa que toma conta do gado. (2) Conductor de annuaes de carga. (3) Mencionar outros empregos, quando paga a remuneração "por mez"

4 — Salario dos trabalhadores diaristas

PROFISSÃO OU SERVIÇO	SALARIO DIARIO			
	Na época do plantio		Na época da colheita	
	Sem sustento (a secco)	Com sustento	Sem sustento (a secco)	Com sustento
1. Arador	\$	\$	\$	\$
2. Carpinteiro	\$	\$	\$	\$
3. Carreiro ou carroceiro	\$	\$	\$	\$
4. Cortador de canna	\$	\$	\$	\$
5. Derribador de madeira	\$	\$	\$	\$
6. Ferreiro	\$	\$	\$	\$
7. Foguista	\$	\$	\$	\$
8. Lenhador (cortador de lenha)	\$	\$	\$	\$
9. Motorista (<i>Chauffeur</i>)	\$	\$	\$	\$
10. Oleiro	\$	\$	\$	\$
11. } Trabalhador de enxada	\$	\$	\$	\$
12. } { Homem	\$	\$	\$	\$
12. } { Mulher	\$	\$	\$	\$
13. Pedreiro	\$	\$	\$	\$
14. Roçador de matto	\$	\$	\$	\$
15. Tirador de leite	\$	\$	\$	\$
16. } Tropeiro { fornecendo o animal para monta	\$	\$	\$	\$
17. } { não fornecendo o animal	\$	\$	\$	\$
18. Vaqueiro	\$	\$	\$	\$

Quantas horas dura geralmente o trabalho : na época do plantio ? _____ horas , na época da colheita ? _____ horas.

Quaes os serviços ruraes em que se occupam as mulheres e qual a diferença (%) entre os seus salarios e os dos homens ? _____

5 — Salario fixado conforme o serviço executado pelo trabalhador rural

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO	Base do ajuste ou contracto	PREÇO DO SALARIO		OBSERVAÇÕES
		Sem sustento (a secco)	Com sustento	
Colheita de productos agricolas (1)				
Algodão (com caroço)	Por _____ kilos.	\$	\$	
Cacão,	Por kilo.	\$	\$	
Café.	Por _____ litros.	\$	\$	
Fumo.	Por kilo.	\$	\$	
Canna. {	Côrte.	\$	\$	
	Amarração.	\$	\$	
(2) _____		\$	\$	
(2) _____		\$	\$	
(2) _____		\$	\$	
Outros serviços				
Derrubada de madeira.	Por tonelada.	\$	\$	
	Por metro cubico	\$	\$	
	Por _____ (3)	\$	\$	
Côrte de lenha.	Por tonelada.	\$	\$	
	Por _____ (4)	\$	\$	
Roçagem de matto.	Por _____ (5)	\$	\$	
Aradura (de terra).	Por _____ (5)	\$	\$	
Olaria.	Por 1000 telhas.	\$	\$	
	Por 1000 tijolos.	\$	\$	
Cafezal (6) {	Formação das planta- ções.	\$	\$	
	Tratamento annual.	\$	\$	
	Carpa ou capina.	\$	\$	
Pastoreio do gado (7)	Por 100 animaes nascidos du- rante o anno	\$	\$	
(8) _____		\$	\$	
(8) _____		\$	\$	
(8) _____		\$	\$	

- (1) Mencionar, nos espaços em branco da columna "Base do ajuste ou contracto", qual a *quantidade* em kilos ou litros tomada por base na fixação do preço do salario, declarando, por exemplo: *Por 15 litros - 300 réis*, quando se tratar do salario *a secco* na colheita do café. etc.
- (2) Mencionar outros productos agricolas que tiverem certa importancia economica na localidade.
- (3) Declarar *palmo, carrada, torada*, ou outra medida.
- (4) Declarar *metro cubico, carrada*, ou outra medida.
- (5) Declarar *alqueire, tarefa* etc., mencionando, nas **OBSERVAÇÕES**, as dimensões respectivas, isto é, se a medida tem 100 por 100 braças, 50 por 50 braças, etc.
- (6) Além do preço do salario, declarar se o colono tem ou não direito a plantar nas ruas do cafezal, ou se para fazer a plantação fornece o fazendeiro as mudas, etc.
- (7) Declarar qual a *parte* ou *porcentagem* que recebe o "vaqueiro" por 100 crias nascidas durante o anno.
- (8) Mencionar outros serviços que tiverem certa importancia economica na localidade.

6 — Parceria feita pelo fazendeiro com os colonos ou lavradores que trabalhem nas terras da fazenda

NATUREZA DO PRODUCTO	Mencionar "quanto" da colheita entrega o lavrador ou colono ao fazendeiro pelo facto de plantar nas terras da fazenda	Natureza do auxilio que o fazendeiro fornece ao lavrador ou colono	OBSERVAÇÕES
	1	2	
Algodão.			
Feijão.			
Milho			
Arroz.			
Canna.			
Assucar (feito na fazenda)..			

- (1) Declarar *a metade, a terça parte* (da safra), conforme o ajuste feito. Se o ajuste tiver por base a extensão do terreno plantado, dir-se-á, por exemplo *"tantos saccos por alqueire de terreno"*, etc
- (2) Dizer se o auxilio prestado consiste em fornecer *sementes, terreno preparado, ferramentas, animaes machinismos*, ou outro auxilio.

7 — Pessoal em serviço durante o anno agricola de 1929—1930

(Se fôr possível, declarar o numero, exacto ou approximado, de pessoas em serviço, permanente ou temporario, no dia 15 de cada mez do anno agricola indicado. Se o dia 15 fôr feriado ou domingo, mencionar-se-á o total referente a outra data mais ou menos proxima).

MEZES	SERVIÇO PERMANENTE		SERVIÇO TEMPORARIO	
	Homens (maiores e menores de 15 annos)	Mulheres (maiores e menores de 15 annos)	Homens (maiores e menores de 15 annos)	Mulheres (maiores e menores de 15 annos)
Janeiro				
Fevereiro.				
Março.				
Abril.				
Mao.				
Junho.				
Julho.				
Agosto.				
Setembro.				
Outubro.				
Novembro.				
Dezembro.				

Em folha annexada a este questionario, poderão ser prestados quaesquer outros esclarecimentos que completem as informações aqui fornecidas.

ATENÇÃO

Instruções para o preenchimento do questionario

QUESTO 1 — Pessoal em serviço permanente ou temporario em 1 de Setembro de 1930 — Entende-se por serviço permanente o que não soffre interrupção ou é necessario prestar em qualquer época do anno, e por serviço temporario o que tem duração passageira ou limitada, sendo mais ou menos variavel, taes como os serviços de plantação, colheita e outros analogos.

QUESTO 2 — Distribuição do pessoal em serviço permanente ou temporario, conforme o lugar de residencia — A informação pedida nesta parte do questionario deve abranger igualmente a totalidade das pessoas em serviço na fazenda, na data do recenseamento, com a discriminação do sexo e lugar de residencia. Será mencionado o total das pessoas que residem: a) na propria casa do fazendeiro, b) nas dependencias destinadas aos trabalhadores, c) em outros edificios ou logares diversos. Declarar-se-a, tambem, o numero de pessoas que residem fóra ou independentemente da fazenda.

Podem ocorrer que os operarios ruracs sejam descontados nos seus ordenados ou salarios, pelo facto de occuparem casas pertencentes a fazenda, deve-se mencionar, na ultima parte deste quesito, quantos trabalhadores se encontram nessas condições e quantos se acham isentos ao referido desconto pelo motivo indicado.

QUESTO 3 — Ordenado mensal dos empregados — Mencionar o ordenado do administrador, feitor ou capataz, vaqueiro, arador, ou outro empregado mensalista, indicando as condições do ajuste, conforme fôr o pagamento feito por mez, nas condições seguintes: 1º com exclusão do sustento e da casa para morar; 2º so com o sustento; 3º só com a casa para morar; 4º, simultaneamente, com o sustento e a casa.

QUESTO 4 — Salario dos trabalhadores diaristas — As informações solicitadas devem referir-se apenas ao salario diario, na época do plantio ou da colheita, durante o anno agricola de 1929-1930, mencionando-se, em relação a cada profissão ou serviço, a quantia destinada á remuneração do trabalhador rural, incluido ou não incluido o sustento.

Da parte final do quesito, constará a duração do trabalho diario, nas duas alludidas épocas (do plantio e da colheita), sendo, além disso, indicados os serviços ruracs em que, geralmente, se occupam as mulheres e a differença proporcional (%) porventura existente entre os seus salarios e os dos homens.

QUESTO 5 — Salario fixado conforme o serviço executado pelo trabalhador rural — Os 5 exemplos abaixo figurados indicam, com assas clareza, como devem ser fornecidas as informações:

1º — O fazendeiro paga ao colono, na época da colheita, 500 réis por alqueire de 50 litros de café apanhado e 1\$200 por arroba de 15 kilos de algodão em caroço.

2º — Pelo tratamento ou conservação dos cafezacs, o contracto e feito a razão de 100\$000 por 1.000 caféeiros tratados, sem ter o colono direito a plantar cereacs.

3º — Quanto á formação das novas plantações de café, a norma estabelecida é pagar 100\$000 por 1.000 caféeiros, em estado de producção, dentro do prazo de 4 annos, com a obrigação de fornecer o fazendeiro a semente (ou muda), permitindo-se ao colono as plantações de cereacs.

4º — No serviço de derrubada de madeira, o ajuste é feito a 3\$000 por tonelada de madeira cortada.

5º — Finalmente, pela roçagem de matto para fazer plantações, recebe o trabalhador rural 50\$000 por alqueire geometrico de 80 por 80 braças, medida agraria que corresponde a 31 000 metros quadrados de superficie, ou sejam 3 hectares e 10 ares.

Todos esses serviços são ajustados sem a obrigação de fornecer o fazendeiro o alimento ou sustento, isto é, a socco.

As informações correspondentes aos 5 casos acima figurados devem ser lançadas, no questionario, do seguinte modo

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO	Base do ajuste ou contracto	Preço do salario		OBSERVAÇÕES
		Sem sustento (a socco)	Com sustento	
<i>Colheita de productos agricolas</i>				
Algodão em caroço.....	Por 15 kilos.....	1\$200...\$....	—	—
Café.....	Por 50 litros.....	5\$00...\$....	—	—
<i>Outros serviços</i>				
Derrubada de madeira.....	Por tonelada.....	3\$000...\$....	—	—
Roçagem de matto.....	Por alqueire.....	50\$000...\$....	Alqueire de 80 por 80 braças.	—
Cafezal.....	Formação das plantações	Por 1.000 caféeiros	100\$000...\$....	Prazo de 3 annos, receberdo o colono a semente e podendo plantar cereacs.
	Tratamento annual.....	Por 1.000 caféeiros	100\$000...\$....	O colono não pode plantar no terreno.

QUESTO 6 — Parceria feita pelo fazendeiro com os colonos ou lavradores que trabalham nas terras da fazenda — Se, por exemplo, o lavrador ou colono plantar canna nas terras da fazenda e entregar ao fazendeiro, em pagamento, a terça parte das colheitas desse producto, a resposta a escrever, na columna 1 do mappa, deve ser — a terça parte. Se o lavrador fôr meeiro, a resposta será, a metade, e assim por deante.

Na columna 2, indicará o informante a natureza do auxilio prestado ao colono ou lavrador, declarando se consiste em fornecer sementes, terreno preparado, ferramentas, ou outro auxilio.

QUESTO 7 — Pessoal em serviço durante o anno agricola de 1929-1930 — De accordo com as informações que fôr possivel extrahir das folhas de pagamento, correspondentes ao anno agricola de 1929-1930, será indicado o numero de pessoas em serviço no dia 15 de cada um dos mezes mencionados no mappa, ou n'uma data mais ou menos proxima, quando no dia 15 não tiver havido trabalho, pelo facto de ser feriado, domingo ou por qualquer outro motivo.

NOTAS E OBSERVAÇÕES DIVERSAS

(Logar e data)

, em de

de 1930

A Comissão Districtal

Presidente _____

Membros : _____

Visto

Em de de 1930

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL